

RESOLUÇÃO 001/2019 – CMDCA, de 02 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerquillo/SP, através do seu presidente, no uso da sua competência, atribuída pela Lei Municipal n.º 2.510/2003 e suas modificações posteriores, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 02 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art 1º - Iniciar a operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Cerquillo, sendo a organização responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, formada pelos seguintes conselheiros:

- Silvana Raquel Schiavi Fernandes;
- Bruna da Silva Soares;
- Elizandra de Fatima Zuliani Soares;
- Matheus Henrique Alves Rodrigues;
- Telma de Lourdes Pascutti;
- Daline Cícera Ribeiro.

Art 2º A Comissão Especial Eleitoral tem como competência:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- b) Receber e Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

- c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.
- d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.
- g) Realizar a palestra prévia antes da prova de conhecimentos;
- h) Estimular e facilitar o encaminhamento às autoridades competentes de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- i) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- j) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos.
- k) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
- l) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- m) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
- n) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- o) Solicitar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- p) Comunicar oficialmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.
- q) Decidir os casos omissos dentro da sua alçada de competência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Cerquillo/SP
Rua Cobrasil, 30 – Centro - Fone: (15) 3284 1671
Email: cmdca@cerquillo.sp.gov.br

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na sede do CMDCA.

Cerquillo, 02 de Abril de 2019.

CLÁUDIO ANSELMO M. T. DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente